



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

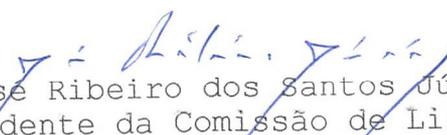
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações torna público que realizará a abertura do Convite abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os prestadores de serviços de engenharia que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a apresentação das propostas.

- Processo Administrativo n.º **115/2019 A**
- Convite n.º **002/2019**
- Objeto da licitação: **Contratação de empresa de engenharia para efetuar os serviços de reforma do prédio da Sede do Conselho Regional de Química no município de Teresina, Estado do Piauí, conforme especificações técnicas e orçamento constante no anexo I deste Edital.**
- Tipo de Licitação: **Menor preço, usando o critério do art. 45, I, Lei n.º 8.666/93**
- Regime de Execução: **Empreitada Global**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recursos: **Convênio nº 004/2019.**
- Data da Abertura: **17 de outubro de 2019**
- Hora da Abertura: **15:30h**
- Valor Previsto: **R\$ 140.386,34**
- Local: **Sala do 18º Conselho Regional de Química**

Teresina (PI), 07 de outubro de 2019.


José Ribeiro dos Santos Júnior
Presidente da Comissão de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

Í N D I C E

01. OBJETO
02. LEGISLAÇÃO
03. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
06. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
07. DOCUMENTAÇÃO
08. PROPOSTA FINANCEIRA
09. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
11. FORMA DE PAGAMENTO
12. MULTA
13. ABERTURA DOS ENVELOPES
14. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
15. ADJUDICAÇÃO
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17. FISCALIZAÇÃO
18. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
21. CONDIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- ANEXO I - PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

CARTA CONVITE N° 002/2019-/CRQ XVIII

1. OBJETO

- 1.1. 18º CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – CRQ XVIII, por sua Comissão de Licitação, convida essa empresa a apresentar, às **15:30 (quinze e trinta) horas do dia 17 de outubro de 2019**, na sala de reuniões do CRQ XVIII, localizada na Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, Teresina-PI, documentação e propostas para a execução dos serviços de reforma do prédio da Sede do Conselho Regional de Química no município de Teresina, Estado do Piauí, que serão executados sob o regime de empreitada por preço global.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

2. LEGISLAÇÃO

- 2.1. A presente licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo **"menor preço"**, sob regime de empreitada por preço global, reger-se-á pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, Decreto Presidencial n° 9.412, de 18 de junho de 2018, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, das demais alterações correlatas e exigências deste edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços de reforma do prédio da Sede do Conselho Regional de Química no município de Teresina, Estado do Piauí, serão executados conforme a planilha constante no anexo I deste Edital.

3.2. LOCALIZAÇÃO

- 3.2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados na Sede do 18º Conselho Regional de Química, situada na Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, Teresina-PI.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo, individualmente, cadastradas ou que manifestarem seu interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam às condições deste Edital e das normas aplicáveis.

- 4.2. Não será permitida a participação de empresa sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação dos serviços.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 4.4. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pelo Conselho. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 4.4.1. As licitantes deverão visitar os locais dos serviços a serem executados e avaliar os problemas futuros, de modo que os custos propostos, cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.
- 4.4.2. Os custos de visita ao local onde será realizado o objeto, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 4.4.2.1. Para informações sobre os locais considerados para execução dos serviços, deverá ser comunicada a Comissão de Licitação deste conselho na Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, Teresina (PI) e pelo Telefone (86) 3302-3951/98859-0664;
- 4.4.2.2. Como comprovação de visita ao local onde serão executados os serviços a licitante deverá apresentar a declaração exigida no subitem 7.4., “c”, deste Edital.
- 4.5. Não será permitida a participação de empresas:
- a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada neste Conselho;
 - b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - c) empresa suspensa de licitar ou contratar com este Conselho;
 - e
 - d) empresa em processo de falência ou recuperação judicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

- 4.6. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade e demais documentos necessários a comprovação de tais poderes representativos.
- 4.6.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 4.6.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará desclassificação automática das respectivas propostas.
- 4.7. O Edital original e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada de cópia na Comissão de Licitação, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, telefone (86) 3302-3951, podendo ser adquiridos no horário das 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.
- 4.8. A participação na licitação implica aceitação integral do ato convocatório, bem como observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 deste Edital.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Conselho, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas constantes deste Edital.
- 5.2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 5.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Comissão de Licitação, no endereço indicado no subitem 1.1,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

através do telefone (86) 3302-3951, pessoalmente, mediante e-mail ou gravação em mídia, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 5.4 a seguir.

- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 02 (dois) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.5. Analisando as consultas, a Comissão deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Comissão, satisfatoriamente, as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.7 deste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, em envelopes lacrados, desde que a empresa seja cadastrada no Conselho como fornecedora/prestadora de serviço e sejam recebidos pela Comissão no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas.
 - 6.1.1. As propostas entregues após o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Documentação" e "Propostas Financeiras" enviadas por via postal.
 - 6.1.2. A proposta e toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a Comissão serão escritos em português. Os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.2. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no subitem 1.1. deste Edital, de dois envelopes, lacrados e numerados, contendo:
 - Invólucro nº 01 - "Documentação";
 - Invólucro nº 02 - "Proposta Financeira".
- 6.2.1. Na parte externa dos respectivos envelopes deverá constar a inscrição: "Envelope nº 1 - Documentação" e "Envelope nº 2 - Proposta Financeira", devendo constar ainda o nome e endereço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

completo da licitante, o número do Convite e o objeto da licitação.

- 6.2.2. A Documentação e as Propostas Financeiras deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 6.2.3. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 6.2.4. Os documentos do envelope “Documentação” poderão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.4.1. **Para autenticação por servidor do Conselho ou por qualquer um dos membros da Comissão, a licitante deverá apresentar os documentos, impreterivelmente, até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas, no endereço constante do subitem 1.1.**
- 6.2.5. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida nos subitens 4.6 e 4.6.1 deste Edital deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 6.2.6. A proposta financeira deverá contemplar todos os itens da Planilha de Custos (Anexo I) para os serviços, que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas - Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

Em envelope fechado, que receberá a denominação de “Envelope nº 1 - Documentação”, será apresentada a Documentação, em uma única via, e deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com este Conselho, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelos constantes dos ANEXOS II e III, parte integrante deste Edital;

7.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal deverá ser acompanhada da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estado e Município, este último se houver, e Débitos Previdenciários, com validade em vigor;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

e) Prova de situação regular perante o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2.1 A validade das certidões referidas nas alíneas "c" a "e" do subitem 7.2. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CPL convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

7.2.2. Caso a certidão expedida seja POSITIVA, a Certidão Positiva com efeito de negativo deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

7.3. Outros documentos

- a) Alvará de funcionamento, com validade em vigor;
- b) Declaração de concordata e falência expedida pela Comarca do município sede da licitante;
- c) Comprovante de não está inscrito Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Comprovante de não está inscrito Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.4 Qualificação Técnica

- a) Apresentar prova de registro e regularidade da licitante no CREA;
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional(a)s de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de obras/serviços similares, o qual será o responsável técnico pelo serviço. No caso específico acima será aceito técnico em contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da empresa, detentor de acervo técnico.
 - b.1) A comprovação do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante dar-se-á mediante a juntada de cópia da “ficha ou do livro de registro de empregados” registrado na DRT, ou por comprovante de arrecadação de encargos sociais e trabalhistas. Quando o profissional for sócio da licitante, a comprovação dar-se-á com a juntada de cópia do contrato social e de certidão do CREA devidamente atualizada. Será aceito técnico em contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da empresa, detentor de acervo técnico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

c) Declaração fornecida pela própria licitante e atestada por funcionário deste Conselho comprovando que a licitante verificou "in loco" as áreas objeto dos serviços, bem como as dificuldades e o dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta, através do seu Responsável Técnico detentor de acervo técnico emitido pelo CREA (ANEXO VI).

7.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, se estiver com a situação regular, deverá apresentar apenas a documentação exigida na alínea "d" do subitem 7.1. e todos dos subitens 7.3. e 7.4. A confirmação da situação regular da licitante será efetuada mediante consulta "on-line" ao Sistema SICAF.

7.6. A licitante que apresentar cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido por Órgão ou Entidade da Administração Pública deverá apresentar somente a documentação exigida pela alínea "d" do subitem 7.1. e todas dos subitens 7.3. e 7.4

7.7. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital.

7.8. Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

7.8.1. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 7.8 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no ato do credenciamento dos representantes legais.

7.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1.2. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 7.8.1.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou conferida à vista do original, por qualquer dos membros da Comissão de Licitação deste Conselho.

7.10. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

8. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE N.º 2

8.1. Em envelopes fechados, que receberão as denominações de "Envelope nº 2 - Proposta Financeira", serão apresentadas as Propostas Financeiras, **em 2 (duas) vias distintas, de igual teor, encadernadas ou grampeadas**, devendo ser evidenciadas nas respectivas capas de cada volume, as inscrições: "1ª VIA" e "2ª VIA".

8.2. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá constar dos seguintes documentos:

a) Termo de Proposta, contendo o valor global, em Real, e deverá constituir o primeiro documento da Proposta Financeira.

b) Nome e endereço completo da licitante, número do telefone, CNPJ, e-mail, bem como nome e qualificação (estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

c) Planilha de Quantitativos e Preços - Anexo I, preenchida com clareza e sem rasuras, em Real, indicando o preço unitário e o total da proposta.

d) Cronograma físico/financeiro, obedecendo ao prazo de execução dos serviços e detalhando as atividades, mês a mês.

8.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra, material de consumo e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

- 8.2.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 8.2.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.2.3.2. Para efeito do disposto no subitem 8.2.3 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.2.3.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2.3.2.2. A condição prevista no subitem 8.2.3.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 9.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Edital será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Presidência, tendo eficácia legal após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.
10. **REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

O valor do(s) serviços(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93
- 11.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo Conselho e que cubram a execução do serviço.
- 11.4. É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega ao Conselho dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, o que, se não atendido, implica desconsideração pelo Conselho dos prazos estabelecidos.
- 11.5. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6. A empresa vencedora no certame obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular.

12. MULTA

- 12.1. Em caso de inadimplemento, por parte da contratada, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à Contratada será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.
 - 12.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Conselho observando-se o seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do Conselho o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.
- 12.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recursos ao Conselho. Ouvida a fiscalização, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 12.1.2.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Assessoria Jurídica do Conselho que poderá isentar ou não a cobrança da multa.
- 12.1.3. Em caso de isenção da multa, o Conselho reserva-se o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão dos prejuízos causados pelo inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a dita isenção em novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 12.1.4. Caso a Assessoria Jurídica do Conselho mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 13. ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 13.1. Os envelopes de que trata o subitem 6.2 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no subitem 1.1.
- 13.2. Os trabalhos de recebimento dos envelopes, contendo a "Documentação" e "Propostas Financeiras", a realização da presente licitação na sessão pública e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão juntamente com seus membros.
- 13.3. A Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01, "Documentação", e em seguida passará aos representantes das licitantes presentes para verificar e rubricar toda documentação, será dado a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas passando em seguida à abertura dos envelopes nº 02, "Propostas Financeiras", das licitantes habilitadas.
- 13.4. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas, na mesma sessão, os envelopes nº 02, "Propostas Financeiras", deverão ser rubricados em seus fechos, pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão, até a data que for designada para sua abertura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

- 13.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inhabilitadas no julgamento da documentação sem que haja manifestação em contrário das licitantes, após a abertura dos envelopes nº 02 "Propostas Financeiras", não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 13.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 14.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.
14. **EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**
- 14.1. É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 14.2. **Julgamento da Documentação, Envelope nº 01**
- 14.2.1. O julgamento da "Documentação" será procedido com base nos documentos estabelecidos nos subitens 7.1., 7.2. 7.3 e 7.4. deste Edital.
- 14.2.2. Serão habilitadas no julgamento da "Documentação" as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos, na forma dos subitens 7.1., 7.2. 7.3 e 7.4. deste Edital.
- 14.2.3. As licitantes que não forem habilitadas no julgamento da "Documentação" receberão de volta, intactos, tal como recebidos, os envelopes nº 02, "Propostas Financeiras".
- 14.3. **Julgamento das Propostas Financeiras, Envelope nº 02**
- 14.3.1. A Comissão examinará as propostas das licitantes habilitadas e determinará se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos da licitação.
- 14.3.2. Erros ou distorções em qualquer preço que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta, não serão considerados.
- 14.3.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 14.3.2. a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo da Proposta, sob pena de desclassificação.
- 14.3.3. Será declarado vencedor o licitante, dentre as habilitadas no julgamento da "Documentação", que apresentar o **menor preço global** para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 14.3.4. Quando todas as licitantes forem inhabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

- 14.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convidadas.
- 14.3.6. O resultado final será publicado na forma da lei, afixado no quadro de avisos do 18º Conselho Regional de Química, existente no endereço citado no subitem 1.1 deste Edital, e publicado no site oficial deste Conselho: www.crq18.org.br
- 14.3.7. Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.

15. ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato que a licitante vencedora firmará com o Conselho, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.
- 15.2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação.
- 15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.2, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho.
- 15.3. O Conselho deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, o Conselho convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente será declarada suspensa de participar de licitações e contratar com o Conselho por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

- 16.1.1.0 recurso deverá ser apresentado no Conselho de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h nos dias de expediente normal.
- 16.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 16.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1.
- 16.5. Recurso encaminhado via fax só terá eficácia se o original for entregue na Prefeitura, no endereço indicado no item 1.1, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.
17. **FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pelo Conselho através de fiscal formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e do órgão ambiental competente obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a(o) Presidente do Conselho.
- 17.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer a(o) Presidente do Conselho, no prazo de 10 (dez) dias úteis da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista no item 12.

17.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

18. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

18.1. O valor da mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, da instalação, manutenção e remoção das instalações de apoio aos serviços já estão inclusos nos preços da planilha orçamentária.

18.2. A licitante vencedora, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, deverá tomar todas as providências necessárias à mobilização e instalação das equipes, em local previamente aprovado pela fiscalização dos serviços.

19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

19.1. Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá o seu recebimento, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.

19.2. A fiscalização do Conselho terá até 90 (noventa) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.

19.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, a suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos os serviços, o Conselho emitirá o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

19.4. A última fatura dos serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.5. O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Parecer Técnico pelo Conselho.

19.6. Com base nas especificações técnicas, planilha de custo e plantas, a equipe da CONTRATADA será responsável pela aquisição, transporte e aplicação de todo material necessário à execução dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos que venha causar na infra-estrutura existente na área de trabalho, durante a execução dos serviços.

20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

20.1. Os recursos para o objeto desta licitação são oriundos do **Convênio nº 004/2019**.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A minuta de Contrato regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, financeiras, e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessárias.

21.2. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes a serviços ou fornecimentos extras.

21.3. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

21.4. O Conselho poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

21.5. O Conselho poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

21.6. Fica assegurado ao Conselho e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

21.7. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar ao Conselho e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

21.8. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

21.9. O presente Edital e seus anexos são de propriedade do Conselho e estão sendo fornecidos em Pen Driver do interessado, os quais conferem com os originais constantes do processo licitatório. Os referidos documentos, não poderão ser adulterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

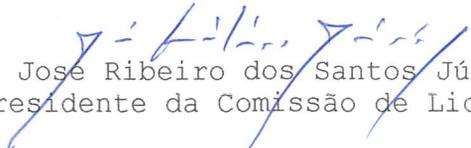
Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado por este Conselho.

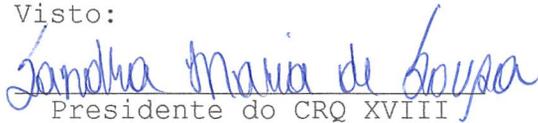
21.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

21.11. Fica eleito o Foro da cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2019.


José Ribeiro dos Santos Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:


Zandha Maria de Sousa
Presidente do CRQ XVIII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

ANEXO I

Ref. Convite N° 002/2019
Abertura: 17/10/2019 – 15:30h

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / Teresina – Piauí

Site: www.crq18.org.br, E-mail: crq18.piaui@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor de referência	Total
1	SERVIÇOS DE PINTURA (com retoques, lixamento e aplicação de massa)				26.522,65
	Muro Total (Externo e Interno) Tinta acrílica texturizada, min 2 d'mãos. Cor branca com faixas frontais azuis anil.	m ²	604,80	19,40	11.733,12
	Paredes Internas (Imóvel, auditório e edícula) Tinta acrílica acetinada. Min 2 d'mãos. Paleta de Cores: Branca, cinza, azul e rosê.	m ²	341,00	17,83	6.080,03
	Paredes Externas (Imóvel, auditório e edícula) Tinta acrílica texturizada. Min 2 d'mãos. Paleta de Cores: Branca, cinza e azul.	m ²	210,00	19,40	4.074,00
	Portas de madeira (Imóvel interno) Mínimo 2 d'mãos Tinta esmalte a base de água nas madeiras brancas (Cor: branca)	m ²	17,60	20,12	354,10
	Tetos-Forro (Imóvel, Auditório e edícula) – Tinta para gesso. Cor branca	m ²	203,55	17,83	3.629,30
	Grades de metal janelas e portas. Tinta esmalte sintético. Cor cinza claro nas janelas e branca nas portas e basculantes.	m ²	26,00	15,40	400,40
	Aplicação de argamassa para reboco	m ²	10,00	4,16	41,60
	Remoção dos azulejos das paredes do hall	m ²	30,80	6,82	210,10
2	PISOS				11.453,45
	Remoção de piso cerâmico do imóvel. Cerâmica esmaltada mín. PI4. 32X60	m ²	289,23	6,82	1.972,55
	Aplicação de piso cerâmico do imóvel. Cerâmica esmaltada mín. PI4. 32X60	m ²	289,23	30,00	8.676,90
	Revestimento em reboco c/ argamassa de cimento e areia peneirada - 1:4	m ²	25,20	20,00	504,00
	Rampa de cimento na entrada da garagem	m ³	2,00	150,00	300,00
3	COBERTURA E GARAGEM				33.080,99
	Revisão do Telhado Imóvel (substituição de Madeiras e telhas cerâmica até 20% nova)	m ²	460,00	5,96	2.741,60
	Demolição de estrutura de madeira e telhas de fibrocimento da garagem	m ²	81,00	4,19	339,39
	Construção de nova garagem mais moderna com corredor coberto ligando ao terraço do imóvel	m ²			30.000,00
4	ÁREA DE SERVIÇO				944,57
	Remoção dos azulejos da parede	m ²	12,15	6,82	82,86
	Lixamento parede e laje da área	m ²	39,00	5,90	230,10
	Aplicação de massa parede e teto	m ²	39,00	4,16	162,24
	Impermeabilização de laje com manta asfáltica ou manta líquida	m ²	17,00	27,61	469,37
5	ESQUADRIAS EM GERAL				20.059,20
	Substituição das portas grandes (Recepção e Auditório) por portas automáticas de vidro	Unid	2	3.500,00	7.000,00
	Substituição da porta de madeira (Recepção/Hall) por porta de vidro temperado fosco	Unid	1	300,00	300,00
	Substituição das portas de mdf banheiro da edícula por portas de alumínio (6 portas banheiros edícula).	unid	6	420,00	2.520,00
	Substituição das janelas de madeira por janelas de vidro temperado fosco (8mm) e Alumínio	unid	7	600,00	4.200,00
	Substituição ferrolhos das portas de mdf banheiros internos do imóvel por tranquetas cromadas	Unid	4	25,00	100,00
	Substituição dos portões de aço por portões de ferro automáticos mais rápidos	Unid	2	2.500,00	5.000,00
	Porta corta-fogo (0,90 x 2,10) para saída de emergência	Unid	1	789,20	789,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / Teresina – Piauí

Site: www.crq18.org.br, E-mail: crq18.piaui@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

	Inserção da porta corta-fogo		Diária	1	150,00	150,00
6	REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.838,02
	Eletroduto pvc rosc. d= 32 mm (1")	m		46,00	11,57	532,22
	Rasgo em concreto para tubulações d= 32 a 50mm (1 1/4" a 2")	m		23,00	24,32	559,36
	Curva para eletroduto PVC rosc. d = 32 mm (1")	Unid		2	7,28	14,56
	Enchimento de rasgo c/argamassa d = 32 a 50mm (1 1/4" a 2")	m		23,00	6,37	146,51
	Escavação manual solode 1a.cat.prof. até 1,50m	m ³		3,68	39,11	143,92
	Reaterro c/compactação manual s/controle, material da vala	m ³		3,68	25,09	92,33
	Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	Unid		2	123,46	246,92
	Rasgo em alvenaria para tubulações d= 32 a 50mm(1 1/4" a 2")	m		11,50	24,32	279,68
	Substituição de tomadas por novos modelos	Unid		20	11,00	220,00
	Cabo de cobre unipolar 25 MM2, blindado, isolamento 3,6/6 KV EPR, cobertura em PVC	m		138,00	18,02	2.486,76
	Cabo de cobre unipolar 16 MM2, blindado, isolamento 3,6/6 KV EPR, cobertura em PVC	m		34,50	13,50	465,75
	Sensor de presença externa	unid		4	50,00	200,00
	Substituição luminárias externas – linear sobrepor led 25W	unid		10	60,00	600,00
	Substituição luminárias internas salas sobrepor led 36W - quadrada	unid		7	200,00	1400,00
	Substituição luminárias internas banheiros e corredor sobrepor led 18W - quadrada	unid		9	50,00	450,00
7	REVISÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA					3.000,00
8	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					927,80
	Substituição assentos sanitários cor branca	Unid		4	60,00	240,00
	Substituição duchas sanitárias - cromado	Unid		4	64,45	257,80
	Substituição chuveiro - cromado	Unid		2	90,00	180,00
	Manutenção e desentupimento	unid		1	250,00	250,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS (substituição de 2 câmeras queimadas, DVR e deslocamento de outra câmera)					2.000,00
10	MATERIAL PUBLICIDADE					960,00
	Letreiro caixa aço inox na parede externa – 30cm cada LETRAS: CRQ XVIII PIAUI	Unid		13	50,00	650,00
	Placas de acrílico adesivada para identificação de salas e banheiros em geral 30X8 cm	Unid		16	10,00	160,00
	Restauração placa de inauguração	Unid		1	150,00	150,00
11	MATERIAL DE SEGURANÇA					736,16
	Extintor de pó químico + CO2+suporte 6kg	Unid		2	176,00	352,00
	Extintor de água + suporte10kg	Unid		2	105,00	210,00
	Sinalização de extintor	Unid		4	43,54	174,16
12	MÓVEIS					5.000,00
	Restauração dos armários do Hall, sala de reunião/diretoria e 3 armários planejados nas salas.	Unid		5	1.000,00	5.000,00
13	REMOÇÃO DE ENTULHO					432,20
	Carga manual de entulho em caminhão	m ³		20	21,61	432,20
	TOTAL GERAL					112.955,04

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

ANEXO II

Ref. Convite N° 002/2019
Abertura: 17/10/2019 - 15:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, situada _____, inscrita no CGC/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ SSP-PI e do CPF n° _____, declara, para fins do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (art.7º, XXXIII da CF).

Local e data

Nome completo do titular
Cargo
RG: _____ CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

ANEXO III

Ref. Convite N° 002/2019
Abertura: 17/10/2019 - 15:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, possuidora do CNPJ/MF _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Convite n° 002/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome completo do titular
Cargo
RG: _____ CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

ANEXO IV

Ref. Convite N° 002/2019
Abertura: 17/10/2019 - 15:30h

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Contrato de empreitada global que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o 18° Conselho Regional de Química, sediado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA a empresa _____, para executar os serviços de _____.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____ (____), nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de um lado o **18° CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – CRQ XVIII – PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n° 04.317.646/0001-58, estabelecida na Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, Teresina (PI), neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. _____ portadora do CPF n° _____ e, de outro lado, _____, situada a _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA** têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo em vista a homologação do resultado do Convite n° 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto _____, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital do Convite n° 002/2019, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

- I - Edital do Convite nº 002/2019 e seus Anexos;
- II - Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo licitatório mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II - comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III - supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
- II - atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela **CONTRATANTE**, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;
- III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- V - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- VII - não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

VIII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de _____ (_____) _____, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do objeto do presente Contrato é de _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do(s) serviços(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional da seguinte forma:

I - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

- multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral do Conselho no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Teresina-PI, _____ de _____ de 2019

CONTRANTE	CONTRATADO
_____	_____

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome: CPF:	Nome: CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO – CRQ – XVIII – PIAUÍ
CNPJ: 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440 – Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 – Teresina-Piauí
Site: www.crq18.org.br e-mail: crq18.piaui@gmail.com

ANEXO V

Ref. Convite N° 002/2019
Abertura: 17/10/2019 - 15:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos em cumprimento ao ato convocatório, que visitamos os locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento de todas as condições, podendo avaliar problemas futuros, de modo a permitir a avaliação dos custos e elaboração das propostas, que serão adequadas às dificuldades decorrentes.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2019

Responsável Técnico da Licitante

Nome: _____

CREA n° _____

Responsável pelo Setor de Obra da Prefeitura